



CERTIFICADO Nº 240 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendimento : INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS CARNES E DERIVADOS T G LTDA

CNPJ/CPF : 12.492.354/0001-80

Endereço do cadastro do empreendimento : Rodovia MGT 383 - ALTO DA BELA VISTA Nº KM 28 Entre Rios de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Entre Rios de Minas (LAT) -20.6499, (LONG) -44.0309

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 240/2019

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
D-01-04-1	Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas	Capacidade instalada	9	t de

Validade de 10 ano(s) e 11 mes(es) e 29 dia(s), com vencimento em 01/12/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Belo Horizonte, 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por NATHALIA LUIZA FONSECA MARTINS, Superintendente, em 02/12/2019 10:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 240 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão: 162845/2019

Processo: 70756/2019

